

Portaria nº 21/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Anular** para tornar sem efeito a portaria nº 18/2021, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora **TERESA NUNES DE LIMA**, matrícula nº **9588**, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Bom Jardim é ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003 combinado com os art. 10, II e art. 19 ,I, alínea C da emenda constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 cumulado com o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005 de 05 de junho de 2005 e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 838/2005 de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 02 de junho de 2022



**UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**Uberlan Bruno Gomes de Souza**

**Diretor Presidente**

**Matrícula: 000 666**